

### CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA PARA A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E SEXUAIS DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+

**Ingrid Mesquita Rodrigues<sup>1</sup>;**

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Pará.

<http://lattes.cnpq.br/1829584670410337>

**Daniela Ponciano Oliveira<sup>2</sup>;**

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Pará.

<http://lattes.cnpq.br/7531937422853096>

**Robenilson Moura Barreto<sup>3</sup>;**

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Pará.

<http://lattes.cnpq.br/6276223072551819>

**Renan Mota Silva<sup>4</sup>;**

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Pará.

<http://lattes.cnpq.br/7628646267977823>

**Gabriel Teixeira Batista<sup>5</sup>.**

Faculdade Vale dos Carajás (FVC), Parauapebas, Pará.

<http://lattes.cnpq.br/5384858108316479>

**RESUMO:** A psicologia, independente da área de atuação, tem sido atravessada, direta ou indiretamente, por questões relacionadas à sexualidade. A sexualidade é um aspecto fundamental da experiência humana, logo, os direitos humanos desempenham um papel crucial na proteção e promoção dessa dimensão da vida. Partindo desse entendimento, este estudo se propõe a discutir sobre como a psicologia tem contribuído para a promoção dos direitos sexuais da população LGBTQIAP+. Para isso, foi realizada uma pesquisa de revisão narrativa da literatura, de cunho qualitativo. Quanto aos resultados, foi possível observar que se historicamente as práticas psicológicas colaboraram para a construção da patologização das sexualidades não hegemônicas, hoje tem conquistado seu lugar no lado dos que recusam o viés normalizador no que se refere à sexualidade e às identidades de gênero. Além disso, ficou evidente que os posicionamentos e práticas do Conselho Federal de Psicologia buscam combater a LGBTQIAP+fobia e promover os direitos sexuais dessa população. Assim, a psicologia tem possibilitado espaço de diálogo e resistência por meio de um olhar crítico diante da diversidade sexual.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Sexuais. Psicologia. LGBTQIAP+. Resistência.

## **CONTRIBUTIONS OF PSYCHOLOGY TO GUARANTEEING THE HUMAN AND SEXUAL RIGHTS OF THE LGBTQIAP+ POPULATION**

**ABSTRACT:** Psychology, regardless of the area of activity, has been crossed, directly or indirectly, by issues related to sexuality. Sexuality is a fundamental aspect of the human experience, therefore, human rights play a crucial role in protecting and promoting this dimension of life. Based on this understanding, this study aims to discuss how psychology has contributed to the promotion of sexual rights for the LGBTQIAP+ population. To this end, a qualitative narrative literature review research was carried out. Regarding the results, it was possible to observe that if historically psychological practices contributed to the construction of the pathologization of non-hegemonic sexualities, today they have gained their place on the side of those who reject the normalizing bias with regard to sexuality and gender identities. Furthermore, it was evident that the positions and practices of the Federal Council of Psychology seek to combat LGBTQIAP+phobia and promote the sexual rights of this population. Thus, psychology has provided space for dialogue and resistance through a critical look at sexual diversity.

**KEYWORDS:** Sexual Rights Psychology. LGBTQIAP+. Resistance.

### **INTRODUÇÃO**

A psicologia, independente da área de atuação, tem sido atravessada, direta ou indiretamente, por questões relacionadas à sexualidade. Essa ciência compreende que a forma como o indivíduo vivencia a sua sexualidade e sua identidade de gênero faz parte da construção da sua subjetividade. Logo, o modo como cada pessoa é vista e se vê intervém de alguma forma em sua subjetividade a depender de seu sexo, seu gênero, sua orientação sexual, o modo como vivencia seus desejos (CRP-SP, 2024).

Como dispostos no código de ética profissional da psicologia (2005, p.7), em seu Princípio Fundamental I: “O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Desse modo, é fundamental que a psicologia promova discussão no âmbito dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, visando contribuir para a luta contra preconceitos e discriminações, principalmente no que diz respeito às sexualidades não-hegemônicas.

A sexualidade não é um conceito estático, ao contrário, mostra-se dinâmico e mutável a depender do contexto histórico-cultural. O Manual de Comunicação LGBT (2010) aponta essa dinamicidade ao conceituá-la como elaborações culturais sobre os prazeres e

os intercâmbios sociais e corporais que compreendem desde o erotismo, o desejo e o afeto, até noções relativas à saúde, à reprodução, ao uso de tecnologias e ao exercício do poder na sociedade. Trata-se, portanto, se um conceito que muda a depender do contexto no qual está inserido e que está sujeito a diversos usos e múltiplas, contraditórias interpretações, debates e disputas políticas.

Uma vez que a sexualidade é um aspecto fundamental da experiência humana, os direitos humanos desempenham um papel necessário na proteção e promoção dessa dimensão da vida. A relação entre sexualidade e direitos humanos é um tema complexo e multifacetado, que abrange uma série de questões, desde a igualdade de gênero até a orientação sexual e identidade de gênero. É importante destacar que a sexualidade é uma parte intrínseca da identidade de cada indivíduo. Portanto, o respeito pelos direitos humanos implica o reconhecimento do direito de cada pessoa de viver sua sexualidade de acordo com sua identidade e orientação, sem discriminação ou violência.

Partindo desse entendimento, este estudo se propõe a discutir sobre como a psicologia tem contribuído para a promoção dos direitos sexuais da população LGBTQIAP+. Para isso, foi realizada uma pesquisa de revisão narrativa da literatura, de cunho qualitativo. Desse modo, foram considerados estudos de livre temporalidade que contemplam a temática levantada e que colaboraram para o aprofundamento teórico da discussão.

## **Sexualidade e direitos humanos**

A sexualidade é um conceito que vai sendo desenvolvido ao longo de toda a vida, desde a infância. Portanto, não é algo natural, e sim fruto de uma produção social: “A sexualidade não é apenas uma questão pessoal, mas é social e política [...] é ‘aprendida’, ou melhor, é construída, ao longo de toda a vida, de muitos modos, por todos os sujeitos” (Louro, 2018, p. 5). Nesse sentido, a sexualidade é variável em diversos sentidos. Muda no interior dos próprios indivíduos, dentro dos gêneros, nas sociedades, do mesmo modo como difere de gênero para gênero, de classe para classe e de sociedade para sociedade.

Não é possível afirmar a existência de uma categoria universal de erotismo ou de sexualidade aplicável para todas as sociedades. O perigo de se imaginar a existência de um biologismo é que este pode legitimar perigosas atitudes normativas para a sexualidade, rotulando certas condutas de naturais e outras como desviantes ou antinaturais (Foucault, 2020). Desse modo, o encapsulando biologista do conceito de sexualidade tem produzido violências ao estabelecer a cis-heterossexualidade como normalidade e patologizar as sexualidades consideradas “desviantes”.

No entanto, ao contrário do que muitos acreditam, a sexualidade não é uma questão de instintos. Não há uma lei, uma essência que oriente a sexualidade de alguém. Está decorre das experiências coloniais, históricas, coletivas e sociais que atravessam e moldam o sujeito, constituindo o que conhecemos como produção de subjetividade. A subjetividade

é situada, assim, no campo das condições históricas de sua produção (Foucault, 2020).

Ao debruçar-se sobre o conceito de sexualidade, torna-se perceptível que o mundo estabeleceu padrões e papéis sociais para homens e mulheres devido ao seu sexo, priorizando, nesse caso, as relações heterossexuais como norma. Isso fez com que, ao longo dos últimos séculos, falar sobre sexo ou sexualidade se tornasse um grande tabu, fato que não impediu que a sociedade se esforçasse por regular, controlar, manipular e conter todo e qualquer comportamento sexual desviante do padrão socialmente aceito.

Na contramão, de acordo com Mota et al. (2017) a população de lésbicas, gays, bissexuais, trans, queer, intersexuais, assexuais e pansexuais (LGBTQIAP+) vem conquistando espaços no contexto da cidadania por meio dos movimentos sociais que impulsionam as transformações políticas, sociais e econômicas, visando a promoção de justiça, igualdade e liberdade. Entendendo, o autor ressalta que a legitimidade dos direitos sexuais dessa população tem encontrado uma diversidade de obstáculos na própria sociedade, que estigmatiza as pautas de reivindicações por entender que contrariam as normas cisheterocêntricas que dão sustentáculo ao conceito de família, sob a estrutura fundante da moral e dos seus pressupostos éticos e legais. O que limita a progressão dos direitos e garantias da população LGBTQIAP+, principalmente os direitos sexuais.

Os direitos sexuais tangem a garantia do exercício da sexualidade de forma livre, bem como da identidade sexual sem qualquer preconceito ou discriminação. Furlani (2009), defende que os direitos sexuais são direitos humanos universais, ao invés de algo complementar ou em paralelo aos princípios fundamentais estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Segundo a autora:

Os direitos sexuais são direitos humanos universais baseados na inerente liberdade, dignidade e igualdade de todos os seres humanos. Uma vez que a saúde sexual é um direito fundamental, então a saúde sexual deve ser um direito humano básico. Para assegurarmos que os seres humanos e a sociedade desenvolvam uma sexualidade saudável, os direitos sexuais, devem ser reconhecidos, promovidos e respeitados e defendidos por todas as sociedades de todas as maneiras. Saúde sexual é o resultado de um ambiente que reconhece, respeita e exercita estes direitos sexuais (Furlani, 2009, p. 302.)

É inegável que a DUDH foi protagonista na luta pelos direitos humanos e na busca pela igualdade entre todos os indivíduos. Em seu emblemático Art.1º preconiza que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e, dotados que são de razão e consciência, devem comportar-se fraternalmente uns com os outros”. Inspirada na DUDH, a Constituição Federal de 1988 também representou um avanço na consolidação de direitos fundamentais ao instituir que em seu Art. 5º que “Todos são iguais perante a

lei, sem distinção de qualquer natureza”. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e a Constituição Federal de 1988 foram palco para diversas políticas públicas que buscam efetivar a garantia de igualdade de direitos entre os cidadãos.

No rol dos direitos humanos, é importante entender que ao se estabelecer a cis-heterossexualidade como “natural”, a população LGBTQIAP+ passa a ser lida como “cidadãos de segunda categoria” ou até mesmo como “não-humanos” (anormais, selvagens, patológicos etc.) e, desse modo, tem seus direitos negados. Por essa razão, Lacerda (2018) acredita que são necessárias a problematização de políticas e ações fincadas em identidades fixas e padrões normativos. Colocando, assim, na arena do debate dos direitos humanos, essa problematização, já que, para o autor, os avanços até aqui alcançados não dão conta de assegurar às sexualidades dissidentes ou aquelas que fogem da normatividade sexual.

De Oliveira (2020) infere que as questões relativas ao preconceito de orientação sexual e identidade de gênero estão muito longe de uma solução. Pelo contrário, ao analisar os dados da violência contra a população LGBTQIAP+ no Brasil, percebe-se que ainda há um longo caminho pela frente. Em complemento, Teixeira Filho (2023) aponta que, o Brasil é o país onde as pessoas LGBTQIAP+ mais sofrem violência no mundo e, dentre elas, são as travestis e as pessoas transgêneros as que mais são assassinadas. O autor, ao tomar como referência o Dossiê de Mortes Violentas contra LGBTI+ no Brasil no ano de 2021, informa que ocorreram 316 mortes de LGBTs de forma violenta no país, das quais 90,19% foram provocadas por terceiros (285 assassinatos, sendo 262 homicídios e 23 latrocínios), além de 26 suicídios e 5 mortes com outras causas. Em 2020, o total de mortes de pessoas LGBTI+ registradas pelo observatório foi de 237. Portanto, esse índice teve um aumento de 33,33% entre os dois anos analisados. Em ambos os anos, os segmentos mais afetados foram o de homens gays (145 - 45,89%) e mulheres transgêneros e travestis (141 - 44,62%).

Diante dos dados, o autor define a LGBTQIAP+fobia como um “sistema de estruturação social que tem a função de disciplinar e controlar as expressões sexuais e de gênero das pessoas, de modo a forçá-las a se encaixarem em parâmetros cisheteronormativos/cisheterossexistas” (p.18). A disciplina e controle ocorrer, portanto, por meio do preconceito, discriminação, violência e morte.

A LGBTQIAP+fobia é crime. Porém, como apontado por Faria Filho (2022), uma lei não é o suficiente para que uma sociedade mude seu padrão de comportamento sociocultural. Para o autor, a lei é um instrumento e, por mais que a atuação do Estado seja imprescindível para diminuir os casos de violência contra a população LGBTQIAP+, somente o estabelecimento de leis e políticas públicas não será suficiente para diminuir o número de vítimas e seus mais diversos impactos cruéis e perversos. É necessária uma prática constante de luta e resistência nos mais diversos setores sociais para que se possa caminhar, ainda que em passos lentos, em direção a garantia de direitos dessa população.

## Contribuições da psicologia para os direitos sexuais população LGBTQIAP

A promoção e proteção da igualdade, da autonomia, da integridade do corpo e do acesso à educação sexual são elementos essenciais para garantir que todas as pessoas possam viver sua sexualidade com dignidade. É um compromisso contínuo que exige esforços globais para garantir que os direitos humanos sejam uma realidade para todas as pessoas, independentemente de sua sexualidade.

Segundo Cassal, Gonzales e Bicalho (2011) a Psicologia, enquanto ciência e profissão, responde por excelência pela subjetividade humana. Para os autores, esses profissionais possuem legitimidade para responder sobre o ser humano. E falar de subjetividade é responder também pela sexualidade. Entendendo isso, Santos *et al.* (2020) acreditam que seja compromisso da psicologia, enquanto ciência e profissão, lançar um olhar compreensivo sobre as questões que emergem relacionadas LGBTQIAP+ e tantos outros modos de viver gênero e sexualidades que emergem em sua práxis profissional.

Durante muitos anos, a atuação política da psicologia fora predominantemente focada em abordagens que individualizavam os sintomas e patologizavam questões sociais. Essas ações eram frequentemente descontextualizadas, superficiais e desligadas da dimensão coletiva e política dos indivíduos que buscavam ajuda (Oliveira et al. 2024).

Assim, a psicologia, por vezes, contribui para reverberação de discursos de exclusão baseado na sexualidade. Por outro lado, esse campo do saber, ao longo das últimas décadas, tem construído um posicionamento ético-político e científico em defesa da despatologização das orientações sexuais e das identidades de gênero que historicamente foram enunciadas como “desviantes”, “anormais” e/ ou “patológicas”.

Teixeira Filho (2023) apresenta importantes aspectos históricos desse posicionamento. Desde 1973, a Associação Americana de Psiquiatria definiu que a homossexualidade não é nem perversão nem distúrbio mental. E, em 1975, com o apoio da Associação Americana de Psicologia, a homossexualidade foi retirada do rol de transtornos mentais apresentados no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM). Em 1985, foi a vez de o Conselho Federal de Medicina do Brasil retirar “o homossexualismo” do rol de doenças e, em 17 de maio de 1990, de a OMS remover a homossexualidade do Código Internacional de Doenças. Por fim, em 1999, o Conselho Federal de Psicologia, por meio da resolução 01/99, regulamentou eticamente as práticas psicológicas para com as pessoas homossexuais e a homossexualidade, proibindo as atividades de “cura/reversão da homossexualidade”.

Em 2014, o Conselho Federal de Psicologia iniciou uma campanha de apoio a luta pela despatologização das identidades trans e travestis, onde profissionais da psicologia, pesquisadores, pessoas transsexuais e travestis foram convidados (as) a debater o fazer psicológico no processo de Transexualização à luz dos direitos humanos e o panorama dos políticos em torno da luta no Brasil e no mundo. Como estratégia, a campanha lançou materiais audiovisuais e realizou debate online sobre o tema.



Em 2018, o Conselho Federal de Psicologia por meio da Resolução nº 01/2018 orienta a atuação profissional de psicólogas(os) para que travestilidades e transexualidades não sejam consideradas patologias. A Resolução tem o objetivo de impedir o uso de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação e veda a colaboração com eventos ou serviços que contribuam para o desenvolvimento de culturas institucionais discriminatórias. A resolução está baseada em três pilares: transexualidades e travestilidades não são patologias; a transfobia precisa ser enfrentada; e as identidades de gênero são autodeclaratórias (CFP, 2018).

Em 2023, o CFP lançou Referência Técnica para atuação da psicologia em políticas públicas para população LGBTQIAP+. A Referência técnica está organizada em quatro Eixos, a saber: “Dimensão ético-política da atuação de psicólogas, psicólogos e psicólogues com as pessoas LGBTQIA+”, trata da dimensão-ético política da profissão na defesa intransigente dos direitos desta população; “Psicologia, Sexualidade e Gênero: Debates Teóricos e Diretrizes Ético- Políticas” apresenta um acúmulo teórico sobre a temática a partir de uma visão não reducionista da sexualidade e do gênero; “A atuação de psicólogas, psicólogos e psicólogues nos serviços direcionados às pessoas LGBTQIA+”, apresenta um apanhado geral das principais políticas públicas e serviços voltados à população LGBTQIA+; “Gestão do trabalho em serviços direcionados às pessoas LGBTQIA+”, objetiva refletir sobre o trabalho de psicólogas, psicólogos e psicólogues em serviços de referência nas diversas políticas públicas.

A referência técnica reflete o compromisso da psicologia com os direitos da população LGBTQIAP+. De acordo com o referido documento, cabe à (ao) profissional de Psicologia primeiramente compreender a produção social das expressões das sexualidades e do gênero. Cabe ainda evidenciar que as “orientações sexuais” (a definição dos objetos de desejo) e as identidades de gênero (as formas pelas quais os sujeitos se reconhecem e se identificam em termos de masculinidades e feminilidades) não são uma mera “opção” e/ou uma simples escolha individual voluntária (CFP, 2023).

Como ressaltado pela CFP (2023), enquanto profissionais da Psicologia, devem acolher o sofrimento e as angústias experienciadas por esses sujeitos. Quanto ao sofrimento vivenciados por esses indivíduos, Butler (2003) afirma ser necessário compreender que o sentimento de “inadequação” e/ou “desconforto” por experienciar uma orientação sexual não heterossexual decorre dos efeitos das lógicas cisheteronormativas que produzem preconceitos, discriminações e valorações negativas sobre as homossexualidades e bissexualidades.

Desse modo, o sofrimento psíquico não é fruto das orientações sexuais ou das identidades de gênero em si, mas sim da LGBTQIAP+fobia estrutural que as qualificam como expressões anormais ou patológicas. Ter dimensão da extensão social do sofrimento psíquico de pessoas não heterossexuais, não cisgêneras e não binárias é muito importante para a atuação da (o) profissional de Psicologia, principalmente em um momento em que há

uma demanda por terapias de conversão sexual. “Não há cura para o que não é doença”, afirma categoricamente uma Psicologia conectada com os Direitos Humanos (CFP, 2023).

É aspecto significativo da interseção entre a psicologia, a sexualidade e os direitos humanos, a questão da conversão ou terapia de reorientação sexual, também conhecida como “cura gay”. A psicologia desempenha um papel importante ao se posicionar contra essas práticas, que são amplamente condenadas por organizações de saúde mental em todo o mundo. A promoção da aceitação da orientação sexual e identidade de gênero de uma pessoa é essencial para preservar sua saúde mental e emocional.

Ao refletir sobre o papel da psicologia diante da “cura gay”, Peruchi e Barandão (2019) apontam:

Termos equivocados e maléficos como “cura gay” ou “ideologia de gênero” ganharam a cena, infelizmente, em pleno século XXI no Brasil. Adentrar nessa área é um profícuo exercício para se pensar sobre o lugar atual que a Psicologia tem ocupado nas discussões políticas e direitos humanos mais amplos, especialmente em relação aos direitos no campo dos gêneros e das sexualidades. Além disso, pensar como, muitas vezes, a Psicologia faz o “trabalho sujo” na docilização dos corpos (Peruchi; Brandão, 2019, p. 44).

Diante desse preocupante cenário, as(os) psicólogas(os) devem ficar atentos a que forças estão potencializando, para que discursos estão contribuindo, que políticas de subjetivação estão fazendo circular. A psicologia não é neutra, sua práxis produz ecos. Desse modo, é fundamental que se afirme enquanto ciência que é política, vez que não há neutralidade nas práticas psicológicas e, tampouco, nas científicas. Resta repensar quais ecos essa ciência tem produzido. Como questiona a mulher trans e psicóloga Leona Molaia: “Psicologia, vocês apoiam essa causa? Vocês estão aqui lutando para a gente? Do nosso lado?”

Enquanto campo enquanto campo privilegiado de saber, é necessário que a Psicologia assume seu lugar de ciência comprometida com as minorias sociais, promovendo escutas e posicionamento que busquem a garantia dos direitos sexuais da população LGBTQIAP+ e a erradicação de discursos que produzem violência e discriminação. Ser LGBTQIAP+ no Brasil não é crime, mas essa população continua a ser penalizada. É dever da psicologia lutar para a construção de uma sociedade em que a sexualidade seja livre de punições, sejam quais forem.

Para isso, é preciso que a psicologia se atente aos diversos modos de ser no mundo, bem como ter uma práxis que não universalize a sexualidade ao desconsiderar diversidade sexual e apologizar os modos “não comuns” ou “não esperados” de ser. Além disso, é necessário ter disposição de acompanhar o outro em construção, tanto na apropriação do cuidado de si, quanto na apropriação das possibilidades de mostrar sua singularidade (Santos *et al.*, 2020).



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se historicamente as práticas psicológicas colaboraram para a construção da patologização das sexualidades não hegemônicas, hoje tem conquistado seu lugar no lado dos que recusam o viés normalizador no que se refere à sexualidade e às identidades de gênero. Compreende-se, por exemplo, que o direito ao pleno exercício da sexualidade e à autodeterminação de gênero faz parte da saúde mental e, desse modo, deve ser garantido.

Além disso, ficou evidente que os posicionamentos e práticas do Conselho Federal de Psicologia buscam combater a LGBTQIAP+fobia e promover os direitos sexuais dessa população. Assim, a psicologia tem possibilitado espaço de diálogo e resistência por meio de um olhar crítico diante da diversidade sexual. Além disso, tem se colocado enquanto categoria profissional responsável por acolher o sofrimento psíquico gerados pelas inúmeras violências enfrentadas por esse grupo no exercício de sua sexualidade.

A Psicologia em diálogo com as Políticas Públicas que atravessam a temática da diversidade sexual e de gênero deve considerar a perspectiva não reducionista da sexualidade humana, considerando que as expressões da sexualidade e do gênero são tão plurais quanto às expressões subjetivas na contemporaneidade. A luta pelos direitos humanos relacionados à sexualidade é contínua e envolve desafios e resistências significativas. Entretanto, entende-se que a proteção e promoção desses direitos é o único caminho possível para uma sociedade mais justa, respeitosa e igualitária.

Por fim, deve-se considerar que a luta contra a LGBTQIA+fobia, que engendram a discriminação por orientação sexual sofrida por gays, lésbicas, travestis e transexuais, é arena emblemática e decisiva, que pode possibilitar discussões que permitam, ao mesmo tempo em que os Direitos Sexuais são desenvolvidos, superar graves injustiças e promover uma sociedade mais democrática que reconheça a pluralidade e o respeito à diversidade como valores básicos.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Caroline Amaral; RIBEIRO, Paula Regina Costa; DE BARROS, Suzana da Conceição. Atravessamentos de gênero, sexualidade na psicologia: discutindo alguns acontecimentos. **Diversidade e Educação**, v. 9, n. Especial, p. 712-734, 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CASSAL, Luan Carpes Barros; GONZALEZ, Aline Monteiro Garcia; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. Psicologia e o dispositivo da sexualidade: biopolítica, identidades e processos de criminalização. **Psico**, v. 42, n. 4, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, 2005.

CONCELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 01/2018**, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas, psicólogos e psicólogues em políticas públicas para população LGBTQIA**. Brasília: CFP, 2023.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO (CRP-SP). **Sexualidade e Gênero**, 2024.

DE OLIVEIRA, Wanderley Gomes. A historicidade do movimento lgbtqia+: os direitos sexuais e a discussão sobre cidadania. 2020.

FARIA FILHO, Fausto de Melo. **LGBTQIA+: um guia educativo**. Ceres, GO: IF Goiano, 2022.

FURLANI, Jimena. Direitos Humanos, Direitos Sexuais e pedagogia queer: o que essas abordagens têm a dizer à educação sexual? *In*: UNQUEIRA, Rogério Diniz (org). **Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Coleção Educação para todos: Brasil, 2009.

LACERDA, Emerson Granja de Araújo. DIREITOS HUMANOS E DIREITOS SEXUAIS: TENSÕES E TENDÊNCIAS. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 11, n. 2, p. 96-116, 2018.

MANUAL DE COMUNICAÇÃO LGBT. Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília, Brasil, 2010, p. 9.

MOTA, Marlton Fontes et al. A legitimidade da população LBGT aos direitos sexuais para uma cidadania plena. **Interfaces Científicas-Humanas e Sociais**, v. 6, n. 2, p. 77-86, 2017.

OLIVEIRA, Daniela Ponciano; RODRIGUES, Ingrid Mesquita; BARRETO, Robenilson Moura; SILVA, Renan Mota. Compromisso Ético na atuação da Psicologia nas Políticas Públicas de Inclusão e Saúde. *In*: Andreia Jeremias Flório et al.. (Org.). *Perspectivas Multidisciplinares em Saúde: Práticas Integrativas entre Brasil e Portugal*. 1ed. Recife: Editora Omnis Scientia, 2024, v. 1, p. 614-624.

PERUCCHI, Juliana; BRANDÃO, Brune Coelho. A formação em Psicologia e a emergência da Psicologia Crítica no atual contexto brasileiro: desafios na atuação frente à diversidade sexual e de gênero. *In*: FERRÃO, Dalcira. **Psicologia, gênero e diversidade sexual: saberes em diálogo**. Conselho Regional de Psicologia. Belo Horizonte, MG: CRP04, 2019, p. 36-59.

SANTOS, Enny Ewerton Ferreira et al. “Contra a maré”: um olhar para os modos de ser homem gay. **Revista Periódicus**, v. 2, n. 14, p. 79-102, 2020.

TEICEIRA FILHO, Fernando Silva. **ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À LGBTQIAP+FOBIA**. São Paulo: Unesp, 2023.